



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **TANGERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA –ME**.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2020**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TANGERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.402.298-5, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 384, Sala 113, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3325-8309, e-mail: tangere@excedeplan.com.br, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDMAR ALAVARES BOZELLI**, inscrito no CPF nº. 249.453.581-68 e portador do RG nº 029.634 SSP/MS, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas Cláusulas Quinta e Sexta como segue:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato nº. 141/2022** e com fundamento nos **Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar as **Cláusula Quinta – Vigência do Contrato** e a **Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato de Prestação de Serviço nº. 020/2020**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Contidas nos anexos do **Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE AGOSTO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE AGOSTO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 20 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

Contratante

TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ/MF sob o nº 01.055.592/0001-01

EDMAR ALAVARES BOZELLI

CPF nº. 249.453.581-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

LETICIA FONSECA MENDES

CPF: 034.897.041-26

JULISE TREVISAN

CPF: 022.833.001-77